

**PORTARIA Nº 020 - D LOG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005**

(Publicado BE 50, 16.12.05)

Aprova as Normas Reguladoras da Aquisição Registro, Cadastro e Transferência de Propriedade de Armas de Uso Restrito, por Policiais Federais, e dá outras providências.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, conforme determinação do Comandante do Exército, constante da Portaria nº 809, de 7 de novembro de 2005, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras da Aquisição, Registro, Cadastro e Transferência de Propriedade de Armas de Uso Restrito, por Policiais Federais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 029-DMB, de 23 de dezembro de 1999.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Gen Ex FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES**  
Chefe do Departamento Logístico

**NORMAS REGULADORAS DA AQUISIÇÃO, REGISTRO, CADASTRO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMAS DE USO RESTRITO POR POLICIAIS FEDERAIS**

**ÍNDICE**

<b>Capítulos:</b>	<b>Folha</b>
I – DA FINALIDADE	2
II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
III - DA AQUISIÇÃO, REGISTRO E CADASTRO DE ARMAS DE FOGO DE USO RESTRITO	2
IV - DA REMESSA DAS ARMAS DE FOGO DE USO RESTRITO	2
V - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO	2
VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	2

  

<b>Anexos:</b>
I – REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO
II – CONSOLIDAÇÃO DOS PEDIDOS DE AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO
III - REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas normas têm por finalidade regular a aquisição na indústria nacional, o registro, o cadastro e a transferência de propriedade de armas de fogo de uso restrito, adquiridas para uso próprio, por policiais federais.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Os policiais federais estão autorizados a adquirir, na indústria nacional, até duas armas de uso restrito dentre os calibres .357 Magnum, 9x19mm, .40 S&W e .45 ACP, em qualquer modelo, para uso próprio, desde que haja concordância da Direção-Geral da Instituição.

Art. 3º A arma adquirida não será brasonada nem terá gravado o nome da instituição.

## CAPÍTULO III DA AQUISIÇÃO, REGISTRO E CADASTRO DE ARMAS DE FOGO DE USO RESTRITO

Art. 4º A autorização para aquisição de arma de fogo de uso restrito será concedida pelo Departamento Logístico (D Log), por intermédio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC).

Art. 5º As armas de fogo de uso restrito, adquiridas por policiais federais, em serviço ativo ou aposentados, serão registradas no Comando do Exército e cadastradas no SINARM, que emitirá o correspondente Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF).

## CAPÍTULO IV DA REMESSA DAS ARMAS DE FOGO DE USO RESTRITO

Art. 6º As armas de fogo de uso restrito, adquiridas por policiais federais, acompanhadas de Notas Fiscais individualizadas, serão remetidas à correspondente Superintendência Regional, para serem entregues aos adquirentes, juntamente com o CRAF e a Nota Fiscal.

## CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE USO RESTRITO

Art. 7º A transferência de propriedade de arma de fogo de uso restrito poderá ser efetivada desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I – prévia autorização do Comando do Exército;
- II – tenha decorrido mais de três anos da aquisição da arma; e
- III – o novo proprietário esteja autorizado a possuí-la, conforme legislação em vigor.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Caberá à Direção-Geral da Instituição estabelecer e executar mecanismos que favoreçam o controle da arma e a sua entrega à Polícia Federal, nos termos do art. 31, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003, após a morte do adquirente ou qualquer outro impedimento do mesmo, que recomende a cessação da autorização de posse.

Art. 9º O proprietário que tiver sua arma de fogo de uso restrito, adquirida nos termos destas Normas, extraviada, por furto, roubo ou perda somente poderá adquirir nova arma de uso restrito depois de decorridos cinco anos do registro da ocorrência do fato em órgão da polícia judiciária, podendo, no entanto, ser autorizada nova aquisição, a qualquer tempo, depois de solução de procedimento investigatório, que ateste não ter havido, por parte do proprietário, imperícia, imprudência ou negligência, bem como indício de cometimento de crime.

Art. 10. O proprietário de arma de uso restrito que for excluído ou demitido, a pedido ou ex-offício, deverá ter a sua arma recolhida e deverá ser estabelecido o prazo de sessenta dias para a transferência da arma a quem a possa possuir ou para recolhimento à Polícia Federal, nos termos do art. 31, da Lei nº 10.826, de 2003.

Art. 11. A sistemática processual para as aquisições será:

I – o policiais interessado preenche o requerimento do anexo I, e dá entrada no órgão de vinculação;

II – o órgão de vinculação remete o requerimento à Direção-Geral da Instituição;

III - a Direção-Geral da Instituição faz a consolidação dos pedidos, na forma do anexo II e a remete à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, para autorização e demais providências; e

IV – o fabricante, autorizado pelo Exército, ao remeter as armas ao órgão indicado, informará à DFPC o tipo, marca, modelo, calibre e número de série das armas, por cada adquirente, para fins de registro.

Art. 12. A sistemática para transferência de arma de fogo de uso restrito será:

I – o policial interessado em transferir a propriedade preenche o requerimento do anexo III, e dá entrada no órgão de vinculação;

II – o órgão de vinculação remete o requerimento à Direção-Geral da Instituição, que solicita autorização ao Comando do Exército, o qual realizará novo registro; e

III – a Direção-Geral providencia as alterações correspondentes no Sistema Nacional de Armas, após confirmação do novo registro.

Art. 13. Os casos não previstos, relativos à execução das presentes normas, serão resolvidos pelo Chefe do Departamento Logístico.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

INSTITUIÇÃO A QUE PERTENCE O INTERESSADO  
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

**Identificação do requerente**

Membro do (identificar a Instituição):

Cargo:

Nome:

Unidade de Lotação

Identidade:

Endereço (deverá constar telefone, fax e e-mail):

CPF:

**Arma desejada**

Tipo:

Fabricante:

Marca:

Quantidade:

Modelo:

Outras especificações:

Calibre:

**Forma de aquisição**

Declaro conhecer as normas vigentes que regulam a aquisição de armas de fogo de uso restrito.

\_\_\_\_\_  
nome completo do adquirente

**OBSERVAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS:**

**Da Instituição respectiva**

Local e data

De acordo:

\_\_\_\_\_  
nome completo e cargo

ANEXO II  
CONSOLIDAÇÃO DOS PEDIDOS DE AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

INSTITUIÇÃO RESPECTIVA  
PEDIDO DE AQUISIÇÃO NA INDÚSTRIA DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

\_\_\_\_\_  
Organização onde as armas serão entregues

Fabricante:

Nº de Ordem	Nome Completo do requerente	Cargo	Unidade de Lotação	CPF	Armas ou Munições				
					Qtd	Tipo	Marca	Modelo	Calibre

Autorizo:

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor da DFPC

\_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Direção ou Comando-Geral da  
Instituição respectiva

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE USO RESTRITO

<p><b>INSTITUIÇÃO RESPECTIVA</b></p> <p>REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO</p>		
<p><b>Identificação da pessoa que transfere a arma</b></p>		
Categoria Funcional:	Cargo:	Situação:
Nome:	Unidade de Lotação:	Ativa - <input type="checkbox"/>
Identidade:	Endereço:	Reserva - <input type="checkbox"/>
CPF:		Reformado - <input type="checkbox"/>
<p><b>Identificação da pessoa que recebe a arma (novo proprietário)</b></p>		
Categoria Funcional:	Cargo:	Situação:
Nome:	Unidade de Lotação:	Ativa - <input type="checkbox"/>
Identidade:	Endereço:	Reserva - <input type="checkbox"/>
CPF:		Reformado - <input type="checkbox"/>
<p><b>Arma transferida</b></p>		
Tipo:	Número de série:	
Marca:	Outras especificações: (quando for o caso)	
Modelo:	Acessórios e/ou sobressalentes: (quando for o caso)	
Calibre:		
<p>Declaro conhecer as normas vigentes e estar de acordo com a transferência de propriedade da arma objeto da presente transação.</p> <p align="center">Local e Data</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">nome completo do cedente</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">nome completo do cessionário</p>		
<p><b>Da Instituição respectiva</b></p>		
Local e data:	De acordo:	
	_____	
	Nome completo e função	